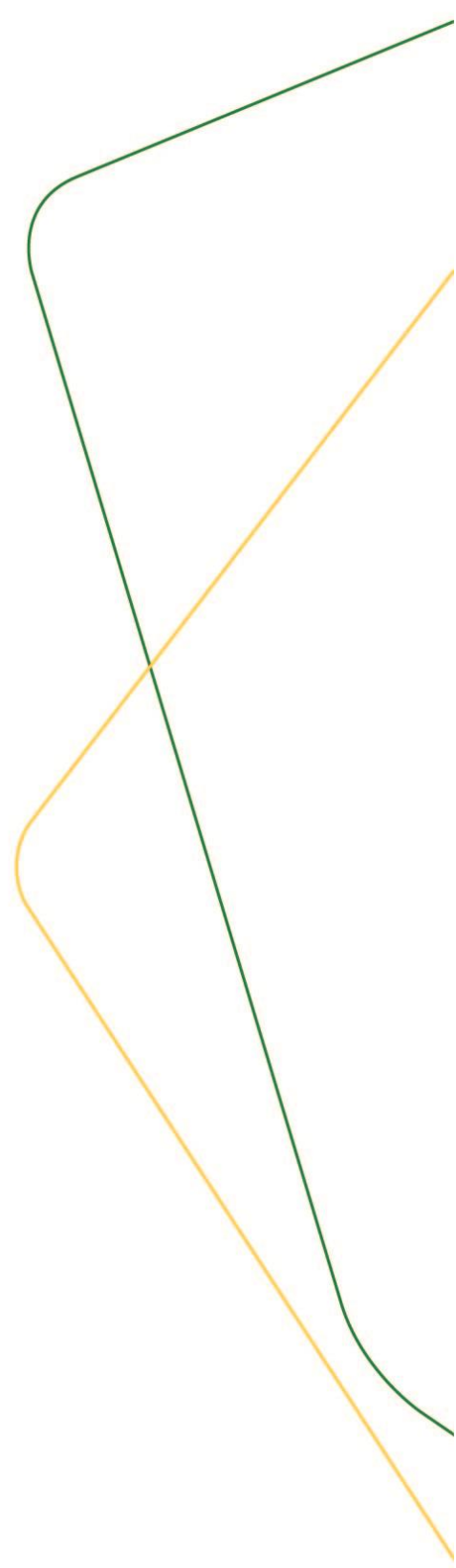


***Atividade de  
Perfuração Marítima  
no Bloco FZA-M-59  
Bacia Marítima da  
Foz do Amazonas***

---

***Processo nº:  
02022.000336/2014-53***

*Atendimento ao  
Parecer Técnico  
nº 72/2023-  
COEXP/CGMAC/DILIC*



---

*Revisão 00  
Março/2023*

## **SUMÁRIO**

I.	APRESENTAÇÃO .....	4
II.	ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO Nº 72/2023 .....	5
III.	EQUIPE TÉCNICA .....	10

## ***I. APRESENTAÇÃO***

O presente documento tem por objetivo atender aos comentários apresentados no Parecer Técnico nº 72/2023-COEXP/CGMAC/DILIC encaminhado pelo OFÍCIO Nº 125/2023/COEXP/CGMAC/DILIC, que apresentou o Relatório de Vistoria do Centro de Reabilitação e Despetrolização (CRD) de Fauna de Belém/PA.

Os esclarecimentos aos questionamentos e comentários feitos no parecer técnico são apresentados no Item II deste documento. Objetivando melhor compreensão, os comentários desta coordenação estão destacados em azul itálico e as respostas da Petrobras em preto.

## **II. ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO Nº 72/2023**

**Solicitação/Questionamento 1 (página 7 do parecer técnico):** *estrutura para manutenção de aves. Estes espaços não contavam com sombreamento eficiente no momento da vistoria. Tal cuidado deve ser adotado imediatamente, especialmente na região norte, que conta com um dos maiores índices de insolação do país.*

### **Resposta/Esclarecimento**

A solicitação foi acatada e os sombrites foram instalados para ampliação da área de sombra dos recintos aumentando o conforto térmico dos animais conforme **Figura 1**, **Figura 2** e **Figura 3** abaixo. Destacamos ainda que outros métodos adicionais de sombreamento como lonas e ambientação (poleiros, galhos, arbustos, etc.) poderão ser instalados para customização dos recintos de acordo com a espécie, número de indivíduos e estágio da reabilitação dos ocupantes.



**Figura 1** – Sombrite instalado na lateral do recinto para ampliação do sombreamento



**Figura 2** – Área de sombra disponível dentro do recinto após instalação do sombrite adicional



**Figura 3** – Sombrites das áreas superior e lateral.

**Solicitação/Questionamento 2 (página 8 do parecer técnico):** A Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) encontrava-se ainda em fase de obras. Solicita-se que seja apresentada comprovação, por meio do envio de registro fotográfico, da conclusão das obras em até 5 dias após o término.

## **Resposta/Esclarecimento**

A Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) tem previsão de finalização da instalação entre 16 e 19 de março de 2023. Entretanto ressaltamos que atualmente o CRD Mineral não realiza descarte efluentes não tratados na rede municipal, uma vez que, enquanto a ETE não está em funcionamento, utilizamos uma caixa-reservatório que é esvaziada e seu conteúdo é destinado pela empresa Preserve Coletora de Resíduos LTDA. Documentação da referida empresa se encontra anexa à presente resposta ao parecer técnico (**Anexo 01**).

Por fim, o registro fotográfico solicitado no presente parecer será encaminhado após a conclusão da instalação da ETE.

*Solicitação/Questionamento 3 (página 8 do parecer técnico): Cabe destacar que, nos casos que seja identificada a necessidade de realização de exames de imagem ou procedimentos cirúrgicos, o CRD possui contrato válido com a Clínica CORA, localizada a cerca de 30 minutos de distância, em média. Por se tratar de um estabelecimento que atende animais silvestres e domésticos, solicitam-se esclarecimentos quanto ao protocolo adotado para evitar a transmissão de patógenos entre as diferentes espécies assistidas.*

## **Resposta/Esclarecimento**

Caso o paciente tenha a necessidade de realização de procedimento cirúrgico, o Hospital Cora será acionado para recepcionar o paciente de maneira diferenciada, sem exposição a outros contactantes da entrada até o Bloco Cirúrgico.

As instalações da área cirúrgica do hospital seguem a Resolução CFMV nº 1.275, de 25 de junho de 2019, e são consideradas áreas críticas, ou seja, destinadas a assistência direta ao paciente exigindo rigorosa desinfecção, com a adoção de protocolos de biossegurança relacionados na Norma Técnica do Ministério da Saúde - Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde MS/94 e no Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies – ANVISA.

O paciente será acondicionado em caixa de transporte adequada a espécie e será transportado em veículo climatizado. Durante todo o trajeto o animal será acompanhado por um médico veterinário.

Ao chegar no Hospital Cora a entrada será franqueada de modo que não ocorra a exposição do paciente a contactantes e que o trajeto seja direto para o Bloco Cirúrgico, garantindo a mitigação de transmissão cruzada de patógenos entre espécies. O animal realizará a recuperação cirúrgica e retorno da anestesia no próprio centro cirúrgico, e os procedimentos imediatos também serão realizadas nesta área crítica de biossegurança. Finalizado os procedimentos, o fluxo inverso será realizado. Ou seja, o animal será acondicionado na caixa de transporte, sua passagem da área crítica para a saída será franqueada diretamente para o veículo climatizado que realizará o transporte do paciente para o CRD.

*Solicitação/Questionamento 4 (página 8 do parecer técnico): Não foi apresentado contrato vigente com empresa para recebimento e destinação de resíduos perigosos.*

### **Resposta/Esclarecimento**


A documentação da empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos do Centro de Reabilitação e Despetrolização de Fauna Mineral, a Preserve Coletora de Resíduos LTDA., encontra-se anexa à presente resposta ao parecer técnico **(Anexo 01)**.


### **III. ANEXOS**


**Anexo 01:** Documentação Empresa Preserve Coletora de Resíduos LTDA.

## IV.EQUIPE TÉCNICA

Profissional	André Dias de Oliveira
Registro no Conselho de Classe	CREA-RS 113790
CTF/AIDA	5224582
Responsabilidade	Coordenação Geral
Assinatura	

Profissional	Elisa Diniz Reis Vieira
Registro no Conselho de Classe	CRBio 29571/02
CTF/AIDA	7387792
Assinatura	

Profissional	Humberto de Freitas Prates
Registro no Conselho de Classe	CRBio 80010/05-D
CTF/AIDA	6151893
Assinatura	

Profissional	Michelle Nunes de Lima
Registro no Conselho de Classe	(CPF 089.151.357-41)
CTF/AIDA	5285388
Responsabilidade	Revisão geral
Assinatura	



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5224582	07/03/2023	07/03/2023	07/06/2023

**Dados básicos:**

CPF: 889.325.160-49

Nome: ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA

**Endereço:**

logradouro: AV HENRIQUE VALADARES

N.º: 28 Complemento: 5º ANDAR TORRE B

Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 20231-030 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código CBO</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Área de Atividade</b>
2149-15	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	XGL1JKL82WYE89WQ
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7387792	09/03/2023	09/03/2023	09/06/2023

**Dados básicos:**

CPF: 042.951.787-48  
Nome: ELISA DINIZ REIS VIEIRA

**Endereço:**

logradouro: RUA BENJAMIN BATISTA  
N.º: 195 Complemento: APTO 301  
Bairro: JARDIM BOTANICO Município: RIO DE JANEIRO  
CEP: 22461-120 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código CBO</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Área de Atividade</b>
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	JN8VZHWNULD1GX2
------------------------------	-----------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
6151893	09/03/2023	09/03/2023	09/06/2023

**Dados básicos:**

CPF: 040.366.076-93

Nome: HUMBERTO DE FREITAS PRATES

**Endereço:**

logradouro: RUA DAS PALMEIRAS

N.º: 93

Complemento: APTO 303

Bairro: BOTAFOGO

Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22270-070

UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código CBO</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Área de Atividade</b>
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	URTDCK5UPTCM831L
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5285388	09/03/2023	09/03/2023	09/06/2023

**Dados básicos:**

CPF: 089.151.357-41  
Nome: MICHELLE NUNES DE LIMA

**Endereço:**

logradouro: MOREIRA FAÇANHA  
N.º: 101 Complemento: CASA  
Bairro: ROCHA Município: SAO GONCALO  
CEP: 24422-410 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código CBO</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Área de Atividade</b>
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Implantar projetos ambientais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	SMYNL99SE2VCFCDX
------------------------------	------------------

## **Anexo 01- Documentação Preserve Coletora de Resíduos LTDA**



## **SOLUÇÃO DE RESÍDUOS**

**PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**  
**CNPJ: 09.332.562/0001-07 - Insc. Estadual: 15.269,332-7**  
**Tv. Seg. Trav. Colônia Marupaúba, s/n**  
**Zona Rural Tomé-Açú/PA - CEP.: 68680-000**  
**Fone: (091) / 99266-8426 | 99147-0077**  
**Site: [www.preserveresiduos.com.br](http://www.preserveresiduos.com.br)**  
**E-mail: [comercial@preservecoletora.com.br](mailto:comercial@preservecoletora.com.br)**

**CONTRATO Nº 502/2022**

<b>Razão Social:</b>	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	09.332.562/0001-07
<b>Endereço:</b>	Segunda Travessa Colônia Marupaúba, s/n, Zona Rural, Tomé-açu/Pará – 68.680-000

E de outro lado, ora em diante chamado de CONTRATANTE:

<b>Razão Social:</b>	MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
<b>CNPJ/CPF:</b>	02.761.715/0004-35
<b>Endereço:</b>	R SIQUEIRA MENDES NÚMERO 977 CEP 66.812-460 BAIRRO/DISTRITO PONTA GROSSA ICOARACI MUNICÍPIO BELEM.

Acima qualificadas têm entre si justas e contratadas, segundo as cláusulas e condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO**

1. O CONTRATANTE, gerador dos resíduos provenientes de atividades Coleta e Destinação Final de Resíduos: Perigoso (Tratamento Incineração), Eluentes contaminados (Foça, óleo e água), resíduos de saúde, firma o presente contrato com a CONTRATADA, que prestará serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme as normas ABNT NBR 10004:2004; ABNT NBR 12807:2013; ABNT NBR 12808:2016 e ANVISA RDC nº 222/2018.

1.2. Os resíduos de que trata no em 1.1 serão retirados das instalações comerciais da CONTRATANTE no endereço acima citado.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os termos desta cláusula, notadamente os que seguem:

2.1.2. Possuir todas as autorizações e licenças necessárias conforme a legislação vigente para a execução dos serviços, e que deverão ser apresentadas, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo cliente e possível pela CONTRATADA.

2.1.2. Gerenciar os resíduos discriminados no objeto do contrato obedecendo à legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável utilizando técnicas adequadas para prevenir acidentes e preservar a saúde pública e o meio ambiente.

2.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da coleta, eventuais ações trabalhistas, emissão de nota fiscal de simples remessa, manifesto de transporte de resíduos e destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento do CONTRATANTE em razão da prestação dos serviços.



Tomé-Açú/PA, 06 de janeiro de 2023

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA  
09.332.562/0001-07

TESTEMUNHA 01

CPF:

MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ: 02.761.715/0004-35

TESTEMUNHA 02

CPF:





## Licença de Operação

LO Nº.: 13072/2021

VALIDADE ATÉ: 30/03/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000019713

DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2019

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - ME

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

TRAVESSA SEGUNDA DA COLÔNIA MARUPAÚBA S/N ZONA RURAL

MUNICÍPIO:

Tomé-Açu - PA

CEP:

68680-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-269332-7

CNPJ/CPF:

09.332.562/0001-07

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2313-1 - Empresa Transportadora de resíduos de serviços de saúde

VALOR AUTORIZADO:

NV: 5

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

TRAVESSA SEGUNDA DA COLÔNIA MARUPAÚBA S/N ZONA RURAL - Tomé-Açu - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:09:09,54 - S: 02:25:09,31

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de "Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupos: A, B e E)", os quais deverão ser encaminhados para tratamento e/ou destinação final a empresas devidamente licenciadas, e a lavagem/desinfecção interna de veículos na área da empresa, utilizando apenas os veículos da frota listados no Anexo I desta licença, no âmbito do estado do Pará, nos termos do Parecer Técnico nº 51582/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 29/03/2021.

Esta licença **SUBSTITUI** a Licença de Operação Nº 12700/2021, após inclusão e exclusão de veículos nos termos da Nota Técnica nº 29599/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 15/10/2021.

Esta Licença **NÃO AUTORIZA** a coleta e transporte dos resíduos domiciliares brutos, radioativos, explosivos, organoclorados, e os elencados no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

"É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga".

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 03 de novembro de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 03/11/2021 15:32;

Rosa Maria da Luz Mendes 03/11/2021 15:28;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/n8w8>





## Licença de Operação

LO Nº.: 13072/2021

VALIDADE ATÉ: 30/03/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000019713

DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2019

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13072/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000019713 em 15/05/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Condicionante

##### Prazo de 1608 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, **contados a partir da emissão da L.O Nº 12700/2021**, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881/2009, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento em vigência, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA-CTF, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Certificado da ANTT com extrato do transportador contendo as placas licenciadas; Comprovante de treinamento dos funcionários, de acordo com a RDC da ANVISA nº 222/2018; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Comprovante de serviços de lavagem troca de óleo, manutenção dos veículos, e descontaminação dos equipamentos de transporte, com a cópia da Licença ambiental da empresa responsável; Certificado de tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde referente ao período do RIAA; Planilhas de dados mensais de coleta (quantitativa); Comprovante que os veículos estão sendo rastreados e relatório contendo o trajeto monitorado a cada três meses, conforme ABNT NBR 12.810/2016; Caso a empresa venha desenvolver atividade de garageamento, apresentar Laudo de Monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO e Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes, óleo de cozinha) e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010, Relatório de movimentação anual dos resíduos de serviço de saúde e Relação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) que a transportadora está cadastrada, conforme a Portaria Nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, descrição das necessidades de melhorias, mudanças de procedimentos, adequação às novas exigências legais e outras alterações necessárias ao aprimoramento do mesmo, e registro das conformidades e inconformidades.

2. Desenvolver a atividade apenas com os veículos abaixo discriminados:

CAR/CAMINHONET/C FECHADA: OTJ2011 // QEX 2727 // QVA 3737

CAR/CAMINHONET/C FECHADA CAB EST: QVU 6G20

CAR/CAMIONETE/FURGÃO: QVO 03H94

3. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, Ficha de Emergência, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as legislações vigentes.

4. Agir de acordo com o PAE apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, o condutor ou o auxiliar deve adotar os procedimentos indicados no Envelope para Transporte, dar ciência à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e às demais autoridades locais indicadas, pelo meio disponível mais rápido, detalhando a ocorrência, o local, o nome apropriado para embarque, e a quantidade dos produtos transportados;

5. Os veículos de transporte externo dos RSS devem ser exclusivos para a atividade e não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS, exceto para os RSS do Grupo D.

6. Desenvolver a atividade em consonância com o estabelecido no Decreto nº 96.044/1988, alterado pelo Decreto nº 4.097/2002, as Resoluções da ANTT nº 5.232/2016 e nº 5.848/2019, e demais legislações e Normas que regulamentam a atividade de transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde;

7. Apresentar a esta SEMAS quaisquer modificações pretendidas para atividades e/ou veículos, as quais deverão ser submetidas a nova análise.



## Licença de Operação

LO Nº.: 13072/2021

VALIDADE ATÉ: 30/03/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000019713

DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2019

8. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme Plano de Atendimento à Emergência-PAE aprovado nesta SEMAS.

9. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Observações:

1. Conforme a RDC da ANVISA nº 222/2018, as atividades de coleta e transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais e a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis;

2. É obrigatório que o MTR, impresso ou em via digital, deva acompanhar o transporte da carga de resíduo, conforme promulgação da Portaria do MMA nº 280, de 29 de junho de 2020;

3. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob a pena do cancelamento da presente licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Rosa Maria da Luz Mendes  
Técnico - Coordenadoria de Indústria Comércio  
Serviços e Resíduos - CIND



## Licença de Operação

LO Nº.: 13653/2022

VALIDADE ATÉ: 25/08/2027

PROCESSO Nº.: 2022/0000009571

DATA DO PROTOCOLO: 23/03/2022

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - ME

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

TRAVESSA SEGUNDA DA COLÔNIA MARUPAÚBA S/N ZONA RURAL

MUNICÍPIO:

Tomé-Açu - PA

CEP:

68680-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-269332-7

CNPJ/CPF:

09.332.562/0001-07

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 8

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

TRAVESSA SEGUNDA DA COLÔNIA MARUPAÚBA S/N ZONA RURAL - Tomé-Açu - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:09:09,54 - S: 02:25:09,31

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de "Empresa Transportadora de Substâncias e Produtos Perigosos", Resíduos classe I - perigosos (Sólido), Resíduos classe I - perigosos (Líquido), Resíduos classe IIA - (não inertes) ± não perigosos (Sólido), Resíduos classe IIA - (não inertes) ± não perigosos (Líquido), Resíduos classe IIB - (inertes) ± não perigosos (sólido), Resíduos classe IIB - (inertes) ± não perigosos (Líquido), Borra Oleosa (Mistura de Óleos, Sólidos e Água, com eventual presença de outros contaminantes Classe I - Perigosos), EPI Usados, Trapos, Estopas e Embalagens Diversas Contaminados Com Óleos e Graxa, Solos Contaminados com Óleo e Graxa, Embalagens Vazias de Óleos Lubrificantes, Resíduos provenientes de desarenadores e separadores de água e óleo (CSAO), utilizando apenas a frota de veículos o listada no Anexo I, no âmbito do estado do Pará, nos termos do Parecer Técnico nº 56794/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2022, datado de 19 de agosto de 2022.

A presente licença **NÃO AUTORIZA** as atividades de lavagem de veículos, garagem, oficina mecânica e troca de óleo.

Esta licença **NÃO EXIME** o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento.

É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 26 de agosto de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Leonan de Souza Braga 26/08/2022 17:03;

Rosa Maria da Luz Mendes 26/08/2022 18:15;





## Licença de Operação

**LO Nº.: 13653/2022**

**VALIDADE ATÉ: 25/08/2027**

**PROCESSO Nº.: 2022/0000009571**

**DATA DO PROTOCOLO: 23/03/2022**

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/ZCw3>



## Licença de Operação

LO Nº.: 13653/2022

VALIDADE ATÉ: 25/08/2027

PROCESSO Nº.: 2022/0000009571

DATA DO PROTOCOLO: 23/03/2022

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13653/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2022/0000009571 em 23/03/2022, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

##### Item: Condicionante

##### Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos:

Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Documento comprobatório de treinamentos e simulados aos condutores, de acordo com a ABNT NBR 15.480:2018 - "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – Plano de Ação de Emergência (PAE) no atendimento a acidentes"; Carteira Nacional de Habilitação vigente dos condutores; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Nota Fiscal comprovando a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção do veículo, emitidos por empresa devidamente licenciada; Comprovante de serviços de lavagem dos veículos, descontaminação dos equipamentos de transporte, troca de óleo e borracharia, com a cópia da Licença ambiental da empresa responsável; Caso venha desenvolver atividade de garagem, apresentar Laudo de Monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC e embalagens de lubrificantes), Relatório Trimestral dos Manifestos de Transporte de Resíduos-MTR, conforme a portaria Nº 280, de 29 de Junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010.

2. Desenvolver a atividade utilizando apenas os veículos discriminados a seguir:

**CARGA/CAMINHÃO/C.FECHADA/CAB.EXTENDIDA: QVU 6G20, RWL 5F42**

**CARGA/CAMINHÃO/C.FECHADA: QEX 2727, OTJ 2011, QVT 7F97**



## Licença de Operação

LO Nº.: 13653/2022

VALIDADE ATÉ: 25/08/2027

PROCESSO Nº.: 2022/0000009571

DATA DO PROTOCOLO: 23/03/2022

**CARGA/CAMINHÃO/TANQUE/MECANISMO OPERACIONAL:** OFJ 1J75

**CARGA/CAMINHÃO/TANQUE.PROD.PER/MEC.OP/CAB.EXTENDIDA:** ROE 8J96

**CARGA/CAMINHÃO/MEC.OPERAC/C EXTENDIDA:** ROE 8J99

3. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as Resoluções da ANTT nº 5.848/19, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 4.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto, NBR 9735:2020, NBR 7500:2020 (Versão Corrigida 2012); Portaria nº 204/2017 do Ministério dos Transportes e Decreto nº 96.044/1988.

4. Realizar o transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, em total conformidade com o que estabelece as Resoluções ANTT nº 3763/2012 e nº 5848/2019 e Decreto nº 96.044/1988, bem como as NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 14064, 14619, 15481 e 16173, ou a que vier a substituir;

5. Agir de acordo com o PAE devidamente apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, o condutor ou o auxiliar, deve adotar os procedimentos indicados no Envelope para Transporte, dar ciência à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e às demais autoridades locais indicadas pelo meio disponível mais rápido, detalhando a ocorrência, o local, o nome apropriado para embarque, o número ONU e a quantidade dos produtos transportados;

6. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme PAE aprovado nesta SEMAS;

7. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículo, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise;

8. Verificar os requisitos de compatibilidade e incompatibilidade dos produtos, dispostos em suas respectivas Fichas Informações de Segurança de Produto Químico- FISPQ durante o embarque-transporte-desembarque, considerando todos os aspectos de segurança proposto no Plano de Atendimento a Emergência;

9. Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

10. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada



## Licença de Operação

LO Nº.: 13653/2022

VALIDADE ATÉ: 25/08/2027

PROCESSO Nº.: 2022/0000009571

DATA DO PROTOCOLO: 23/03/2022

ao interessado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

---

Rosa Maria da Luz Mendes  
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e  
Resíduos - CIND

---

Leonan de Souza Braga  
Gerência de Projetos de Comércio e Serviços -  
GECOS





## Licença de Operação

LO Nº.: 11664/2019

VALIDADE ATÉ: 13/05/2024

PROCESSO Nº.: 2016/0000036690

DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - ME

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

TRAVESSA SEGUNDA DA COLÔNIA MARUPAÚBA S/N ZONA RURAL

MUNICÍPIO:

Tomé-Açu - PA

CEP:

68680-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-269332-7

CNPJ/CPF:

09.332.562/0001-07

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CQ: 300

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

TRAVESSA SEGUNDA DA COLÔNIA MARUPAÚBA S/N ZONA RURAL - Tomé-Açu - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:09:09,54 - S: 02:25:09,31

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença **autoriza** a operação da atividade de Incineração de Resíduos Classe I: resíduos perigosos (EPI contaminados com graxa, óleos, tintas e outros, frascos de vazios de óleo lubrificantes, sólidos comburentes contaminados por resíduos livres de mercúrio, chumbo e outros metais pesados) e de serviços de saúde (Grupo A, B e E), através de 01 (um) incinerador, modelo SCR-100, fabricado por Vila Nova Construções LTDA, com capacidade de incineração nominal de 300 kg/hora (câmara única), nos termos das Parecer Técnico nº 44652/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2019, em 20/03/2019, Nota Técnica nº 19431/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2019, em 03/05/2019 e Parecer Jurídico nº 21886/CONJUR/GABSEC/2017, em 18/12/2017.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 15 de maio de 2019

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Adna Suany Cardoso de Oliveira 15/05/2019 10:30;

Anne Caroline Pantoja de Sousa 15/05/2019 09:48;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/EvcY>





## Licença de Operação

LO Nº.: 11664/2019

VALIDADE ATÉ: 13/05/2024

PROCESSO Nº.: 2016/0000036690

DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11664/2019 requerida no processo protocolado sob nº. 2016/0000036690 em 11/10/2016, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

##### Item: Pendência

###### Prazo de 60 dias

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do responsável que elaborou o Plano de Contingência e Emergência, referente a atividade licenciada.
2. Apresentar Alvará de funcionamento vigente emitido pela prefeitura Municipal, para o endereço do incinerador e para a atividade de tratamento de resíduos perigosos.
3. Apresentar Habite-se vigente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para o endereço do incinerador e para a atividade de tratamento de resíduos perigosos.
4. Apresentar contrato de prestação de serviço, acompanhado da Licença de Operação da empresa contratada para destinação final das cinzas e escórias, resultantes da operação da incineração, considerando o Art.43, da Resolução do CONAMA nº 316/2002.

##### Item: Condicionante

###### Prazo de 1825 dias

1. A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados o Alvará de Funcionamento em vigência, DAE quitado e registro das conformidades e inconformidades.
2. A cada 365 dias deverá ser apresentado junto ao RIAA, o Teste de Queima do Incinerador, atualizado, em observância à Resolução CONAMA nº 316/2002, com os resultados devidamente discriminados, análise técnica e parecer final dos efluentes gasosos, contemplando os parâmetros estabelecidos e incluindo as análises dos parâmetros dioxinas, furanos e material particulado.
3. Apresentar no Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), o monitoramento semestral nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento do efluente líquido, para os parâmetros: sólidos totais, sólidos em suspensão, pH, condutividade elétrica, matéria orgânica, óleos e graxas, arsênio total, cádmio total, chumbo total, cobre dissolvido, cromo total, estanho total, ferro dissolvido, fluoreto total, manganês dissolvido, níquel total e selênio total.
4. Apresentar no RIAA, os resultados analíticos do monitoramento semestral do efluente da caixa SAO contemplando os seguintes parâmetros: óleos e graxas, fenóis, materiais sedimentáveis, pH, DQO, BTEX, sulfetos e condutividade elétrica.  
Obs.1: A coleta de amostra deverá ser realizada imediatamente, após, a saída da caixa separadora de água e óleo ou, na impossibilidade da mesma, no seu último compartimento, junto à tubulação sifonada de saída do efluente.  
Obs.2: Todos os estudos e laudos devem ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado.
5. Apresentar no Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), as análises das cinzas, resultantes do processo de tratamento térmico, que deverão contemplar os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, pH em suspensão, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com destinação final após a sua devida classificação, e comprovante com o quantitativo das cinzas.
6. Apresentar anualmente o certificado de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 316/2002 em seu Art.30.
7. Realizar monitoramento contínuo das emissões de CO, O<sub>2</sub> e os demais poluentes atmosféricos descritos no Art. 38 da Resolução



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

## Licença de Operação

LO Nº.: 11664/2019

VALIDADE ATÉ: 13/05/2024

PROCESSO Nº.: 2016/0000036690

DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2016

CONAMA nº 316/2002, sendo que as evidências deverão ser apresentadas semestralmente à SEMAS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável e o laudo de calibração do equipamento.

8. Proceder conforme os Artigos 33, 34 e 35 da Resolução CONAMA nº 316/2002.

9. Realizar periodicamente a manutenção da área da atividade e do sistema de controle ambiental.

10. Proceder a logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas inservíveis, baterias, resíduos eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes e óleo de cozinha), destinando a fração reciclável a cooperativas devidamente licenciadas.

11. Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá ser em via digitalizada.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Adna Suany Cardoso de Oliveira  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Anne Caroline Pantoja de Sousa  
Gerência de Projetos de Comércio e Serviços -  
GECOS





**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 2506094	CPF/CNPJ: 09.332.562/0001-07	Emitido em: 15/02/2023	Válido até: 15/05/2023
Nome/Razão Social/Endereço: PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA TV SEG TRAV. COLONIA MARUPAUBA ZONA RURAL TOME-ACU/PA 68680-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

**Dados sobre o Transporte**

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
FDK7F18	05015547	Caminhão
NPL1907	N/A	Caminhão
NPM7206	N/A	Caminhão
OFJ1J75	05015547	Caminhão
OFR8B01	N/A	Caminhão
OTB8I62	N/A	Caminhão
OTG6J20	N/A	Caminhão
OTJ2011	N/A	Caminhão
QEU1977	05015547	Caminhão
QEX2727	N/A	Caminhão
QVA3737	N/A	Caminhão
QVM8H92	05015547	Caminhão
QVM8I02	05015547	Caminhão
QVN4B91	05015547	Caminhão
QVO3H94	N/A	Veículo
QVT7F97	N/A	Caminhão
QVU6G20	05015547	Caminhão
ROE8J90	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

ROE8J96	N/A	Caminhão
ROE8J99	N/A	Caminhão
RWL5F42	N/A	Caminhão
RWU3I48	N/A	Veículo

**Classes de Risco ( Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)**

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

**Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais**

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

**Autenticação**

KZQQ.KJUJ.ZN99.5MV7



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
2506094	08/03/2023	08/03/2023	08/06/2023

**Dados básicos:**

CNPJ : 09.332.562/0001-07  
Razão Social : PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA  
Nome fantasia : PRSERVE GESTAO AMBIENTAL  
Data de abertura : 28/01/2008

**Endereço:**

logradouro: TV SEG TRAV. COLONIA MARUPAUBA  
N.º: 00 Complemento:  
Bairro: ZONA RURAL Município: TOME-ACU  
CEP: 68680-000 UF: PA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
18-13	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 362/2005
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente -

CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	JYQ689ALCKVACSEK
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7193018	04/01/2023	04/01/2023	04/04/2023

**Dados básicos:**

CPF: 745.810.902-53

Nome: SUZANA KELLI MORAES AQUINO

**Endereço:**

logradouro: PASSAGEM SANTA MARIA

N.º: 19 Complemento: PASS. MUCAJÁ

Bairro: SACRAMENTA Município: BELEM

CEP: 66120-300 UF: PA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código CBO</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Área de Atividade</b>
2149-15	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	7HWRHJVXSY2BBYX5
------------------------------	------------------